



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

RUMO AO NOVO

TRÂMITE NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Nº DO PROTOCOLO GERAL	TIPO DE PROPOSIÇÃO	AUTOR	NÚMERO	DATA
1075/2013	Projeto de lei	vereador Hoth. Amre	0018/2013	28/02/13
EMENTA				
Hipótese sobre a criação, instalação e atuação da Câmara Municipal de Fortim e da outras providências				
DATA DO RECEBIMENTO		RECEBIDO POR:		
22/03/13		Irdiane Rebouças		
TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DA MESA DIRETORA				
PRAZO NORMAL	PRAZO URGENTE	N.º DIAS	A PARTIR DE	
VOTAÇÃO PÚBLICA	VOTAÇÃO SECRETA	VOTAÇÃO SIMBÓLICA	VOTAÇÃO NOMINAL	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	COMISSÃO DE OBRAS. SERV. EDUCAÇÃO	COMISSÃO ESPECIAL	
TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA NO PLENÁRIO DA CÂMARA				
DATA DA 1ª DISCUSSÃO	PEDIDO DE VISITA	VOTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO/ EMENDA	DATA DA 2ª DISCUSSÃO	
	SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()		
DATA DA VOTAÇÃO	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO	
QUORUM	APROVADA	DESAPROVADA	ARQUIVADA	
AUTÓGRAFO DA MATÉRIA PELO PREFEITO				
REMESSA PARA PROMULGAÇÃO, SANÇÃO OU VETO	PRAZO DE	VETO RECEBIDO EM	VETO APRECIADO EM	
VETO REJEITADO	VETO NÃO REJEITADO	CÂMARA PROMULGADA	CÂMARA PUBLICADA	



Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

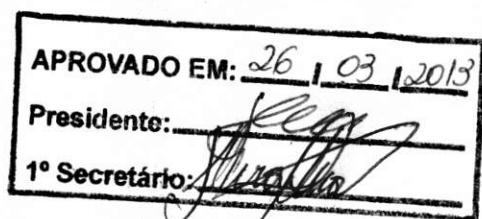
PROTOCOLO

Recebido em: 22 / 03 / 2013

Horário: 16:45

1075/13 *Leidiane J. Nogueira*
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 0018/2013



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,
INSTALAÇÃO E ATUAÇÃO DA
CÂMARA MIRIM DE FORTIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal a "Câmara Mirim".

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 7ª e 8ª séries.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" e para completar o mínimo de 09 (nove) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 7ª e 8ª séries de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos de 7ª e 8ª séries de cada escola do município.

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 7ª e 8ª séries, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- I - Eleições visando o surgimento de lideranças;
- II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
- III - Concurso de redação sobre temas atuais;



Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

IV - Outros.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 4º - No dia 1º de março de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês de 01 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 15 de dezembro uma hora antes de cada sessão ordinária da Câmara Municipal.

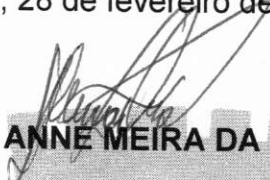
Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

Fortim, 28 de fevereiro de 2013.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA

Vereadora – Partido PRB





Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

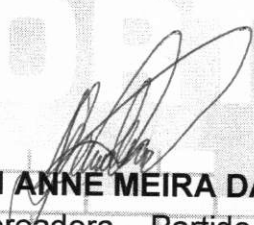
Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.



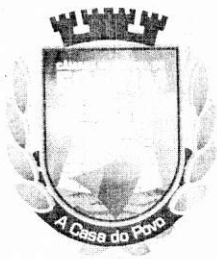
Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

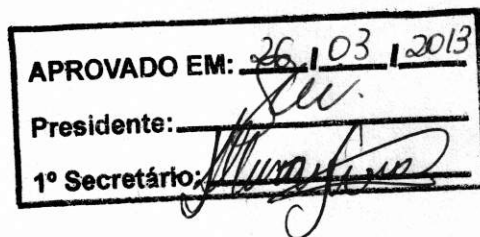
O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.



KATH ANNE MEIRA DA SILVA
Vereadora – Partido PRB



Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo



PROJETO DE LEI: Nº 018 de 2013

AUTORIA: Vereadora Kath Anne Meira da Silva

EMENTA: Dispõe sobre a criação, instalação e atuação da Câmara Mirim de Fortim.

É o voto do Relator:

Em análise da referida proposição observamos que foram respeitados os aspectos legais requeridos na Lei Orgânica do Município de Fortim e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como está de acordo com os preceitos Constitucionais e Estaduais.

Por todo o exposto, votamos a favor para dar seguimento ao presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, instalação e atuação da Câmara Mirim de Fortim.

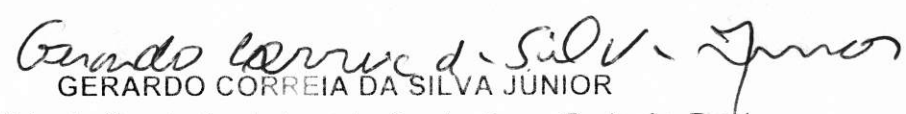
Fortim, 26 de Março de 2013


ADRIANETO RODRIGUES DE ASSIS

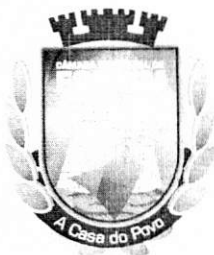
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA

Redator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


GERARDO CORRÊA DA SILVA JÚNIOR

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

PROJETO DE LEI: Nº 018 de 2013

AUTORIA: Vereadora Kath Anne Meira da Silva

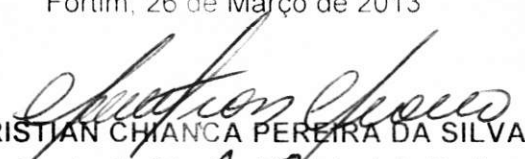
EMENTA: Dispõe sobre criação, instalação e atuação da Câmara Mirim de Fortim.

É o voto do Relator:

Em análise da referida proposição observamos que foram respeitados os aspectos legais requeridos na Lei Orgânica do Município de Fortim e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como está de acordo com os preceitos Constitucionais e Estaduais. Observamos ainda que o Projeto de Lei foi aprovado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Por todo o exposto, voto com o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no sentido de dar seguimento ao presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, instalação e atuação da Câmara Mirim de Fortim.

Fortim, 26 de Março de 2013


CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim


KATH ANNE MEIRA DA SILVA
1ª Secretária


ADRIANETO RODRIGUES DE ASSIS
2ª Secretário



Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

Estavam presentes nesta sessão os Senhores Vereadores:

	Favor	Contra	Abstenção
Adrianeto Rodrigues de Assis	(X)	()	()
Orlando da Costa Oliveira	(X)	()	()
Gerardo Correia da Silva Júnior	(X)	()	()



Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

PROJETO DE LEI: Nº 018 de 2013

AUTORIA: Vereadora Kath Anne Meira da Silva

EMENTA: Dispõe sobre criação, instalação e atuação da Câmara Mirim de Fortim.

É o voto do Relator:

Em análise da referida proposição observamos que foram respeitados os aspectos legais requeridos na Lei Orgânica do Município de Fortim e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como está de acordo com os preceitos Constitucionais e Estaduais. Assim sendo, concordamos ser importante para o desenvolvimento dos estudantes do município de Fortim a participação e atuação na vida política da cidade onde vivem. Tendo os jovens, dessa forma, a possibilidade de colaborar ativamente com o desenvolvimento do município.

Por todo o exposto, votamos a favor para dar seguimento ao presente Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção da educação ambiental no currículo escolar da rede pública de Fortim.

Fortim, 26 de Março de 2013

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social

KATH ANNE MEIRA DA SILVA

Redator da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social



Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo


MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA

Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social

Estavam presentes nesta sessão as Senhoras Vereadoras:

	Favor	Contra	Abstenção
Telma Cesário de Araújo	()	()	()
Kath Anne Meira da Silva	(<i>X</i>)	()	()
Márcia Vieira dos Santos Nogueira	(<i>X</i>)	()	()